

CRENCIAMENTO Nº 036/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, abrirá inscrições para o credenciamento de funerárias, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.483/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

- Anexo I – Tabela de Serviços e Valores;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Modelo de Declarações

LOCAL: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços funerais e traslado, destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 2.377, de Junho de 2023, que trata da concessão do benefício de auxílio funeral.
 - 1.1.1.** As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Anexo III – Termo de Referência.
- 1.2.** O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.
- 1.3.** Os serviços serão remunerados conforme tabela de serviços e valores, Anexo I do edital.
- 1.4.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1.** A dotação orçamentária será a seguinte:
 - Órgão 02 – Poder Executivo
 - Unidade – 11 - Fundo de Assistência Social
 - Projeto : 2.051 – Gestão de Benefícios Eventuais
 - Dotação – 191
 - Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0661.
- 2.2.** Eventuais dotações que venham a substituí-la, serão atualizadas mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Não será admitida a participação de consórcios, em virtude da necessidade de maior controle, gestão e fiscalização.
- 3.3. Não será admitida a participação de proponente:
 - 3.3.1. Punido com impedimento de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - 3.3.2. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
 - 3.3.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
 - 3.3.5. Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas;
- 3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.
- 4.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet.
- 4.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4. A documentação para fins de habilitação é constituída de:
 - 4.4.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
 - 4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
 - 4.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

- 4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- 4.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 4.4.8. Certidão negativa de falência;
- 4.4.9. Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.4.10. Declaração de que não possuem em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 4.4.11. Declaração de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- 4.4.12. Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- 4.4.13. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios;
 - 4.4.13.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
 - 4.4.13.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - 4.4.13.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- 4.4.14. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço igual ao item que se pretende credenciar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.
 - 4.4.14.1. Empresas participantes de credenciamentos anteriores poderão apresentar cópia do último contrato, como comprovante de aptidão.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos documentos de habilitação, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e ainda, será publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.1.1. Havendo a necessidade de ajuste ou complementação da documentação de habilitação, será considerado para contagem do prazo determinado no item 5.1, o último protocolo da última documentação de Habilitação apresentada ou complementada.

5.2. A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital.

6.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através do campo próprio do Portal de Compras Públicas ou então, pelo e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.2. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

6.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados.

6.4. Do Recurso:

6.4.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema.

6.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após realizado o julgamento da habilitação do proponente e encerrada a fase recursal, será realizada a homologação pela autoridade competente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao **site** do Município.

- 8.1.1.** A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.
- 8.1.2.** Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no protocolo.
- 8.2.** A "Lista de Credenciados" não definirá a ordem de convocação dos credenciados, a definição da convocação será realizada por livre escolha do munícipe beneficiário do auxílio.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o termo de contrato, dentro de sua necessidade, prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.** Se o credenciado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
- 9.3.** Para assinatura do contrato o credenciado convocado deverá apresentar:
 - 9.3.1.** Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 9.3.2.** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo credenciado.
- 9.4.** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Credenciamento e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
 - 10.2.1.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - 10.2.1.1.** De até 20 UFM, diante do cometimento das condutas previstas nos itens 10.3.1 do Edital.

- 10.2.1.2.** De até 40 UFM, diante do cometimento das demais condutas previstas nas alíneas no item 10.3 do Edital.
- 10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3.** O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações.
- 10.3.1.** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 10.3.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.3.3.** Fraudar a licitação;
- 10.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.5.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.4.** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.5.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 10.6.** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.
- 10.7.** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

11. DO DESCRENCIAMENTO

- 11.1.** Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
- 11.2.** Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do

eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. A Credenciada poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores serão reajustados todos os anos, em janeiro, em conformidade com o valor do salário mínimo, tendo em vista a natureza do objeto e do auxílio prestado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de credenciamento deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico.

13.1.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

13.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

13.3. A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A participação no presente credenciamento implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

TAFAREL SCHONS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Tabela de Serviços e Valores

Item	Objeto	Valor Unit.
1	Auxílio nos custos da prestação de serviço funeral, com valores fixos, pré definidos, conforme Art 9º da lei 2.377/2023, e definido conforme regulamento próprio, e avaliação social.	R\$ 1.518,00
2	Auxílio nos custos da prestação de serviço funeral, com valores fixos, pré definidos, conforme Art 9º da lei 2.377/2023, e definido conforme regulamento próprio, e avaliação social.	R\$ 2.277,00

As demais especificações técnicas se encontram dispostas no Termo de Referência.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, registrada sob CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxxx – Cidade/Estado, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, oriundo de credenciamento, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços e nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços funerais e traslado, destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 2.377, de Junho de 2023, que trata da concessão do benefício de auxílio funeral.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente termo de contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

3. DO PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 Os preços inicialmente contratados serão reajustados em conformidade com alteração do salário mínimo, tendo em vista a natureza do objeto e do auxílio.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado de acordo com os valores dispostos no anexo I, observado o que consta neste Contrato e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais.
- 4.4 Deverão ser observadas as demais condições de pagamento expostas no Termo de Referência.

5. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
 - 5.1.1 Os serviços serão prestados no horário e local comunicado pelos familiares do usuário que foi a óbito.
- 5.2 Os serviços deverão se iniciar 1 (hum) dia após a assinatura do contrato, conforme a demanda.
- 5.3 A empresa (contratada) deverá fornecer os serviços 24 (vinte quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, independente do horário de expediente.
- 5.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 A dotação orçamentária será a seguinte:
 - Órgão 02 – Poder Executivo
 - Unidade – 11 - Fundo de Assistência Social
 - Projeto : 2.051 – Gestão de Benefícios Eventuais
 - Dotação – 191
 - Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0661.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 Cumprir o Termo de Referência naquilo que for aplicável.

- 9.3 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.4 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.
- 9.6 Conferir, fiscalizar e aprovar o objeto entregue.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 10.1 Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 10.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual pelos motivos expostos no Termo de Referência.
- 10.4 Obedecer as normas referentes à saúde e segurança do trabalho seguindo as legislações vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando a cargo da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva EPC, caso necessário, a seus funcionários.
- 10.5 Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição em contrário neste contrato ou em seus anexos.
- 10.6 A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do serviço contratado.
- 10.8 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.9 A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.
- 10.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.
- 10.11 Emitir o comprovante das despesas com o funeral, como: nota fiscal e declaração contendo o valor total do funeral.
- 10.12 Emitir declaração timbrada da empresa funerária, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, de que o falecido não possui plano funeral.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- 11.2.1 Advertência**
- 11.2.2 Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- 11.2.2.1** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.
- 11.2.2.2** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2.2.3** De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.
- 11.2.2.4** De até 15% em caso do item 11.3.4.
- 11.2.2.5** De até 30% nos demais casos.
- 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3** A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:
- 11.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3.2** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 11.3.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.3.5** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.3.6** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- 11.3.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.3.8** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.3.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.3.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.3.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.6 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias observarão o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

15.1.1 Lei nº 14.133/21;

15.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

15.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

15.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

15.1.5 Código Civil;

15.1.6 Código Penal;

- 15.1.7** Código Processo Civil;
- 15.1.8** Código Processo Penal;
- 15.1.9** Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.10** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 15.1.11** Demais normas aplicáveis.

16. DO FORO

- 16.1** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação

Contratação por meio de credenciamento, de empresa especializada para prestação de serviços funerais e traslado, destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 2.377, de Junho de 2023, que trata da concessão do benefício de auxílio funeral.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Objeto	Valor Unit.
1	Auxílio nos custos da prestação de serviço funeral, com valores fixos, pré definidos, conforme Art 9º da lei 2.377/2023, e definido conforme regulamento próprio, e avaliação social.	R\$ 1.518,00
2	Auxílio nos custos da prestação de serviço funeral, com valores fixos, pré definidos, conforme Art 9º da lei 2.377/2023, e definido conforme regulamento próprio, e avaliação social.	R\$ 2.277,00

1.2.1 – Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como comuns.

1.3 – A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação tem por objetivo o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377 de 30 de junho de 2023, que em seu art.8, estabelece que o Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, pode ser concedida em pecúnia, e quando necessário, bens ou serviços, destinado a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, **no valor de até um salário mínimo e meio vigente no país.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado e continuado de funeral e traslado, destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito verificadas no município e mediante a emissão de parecer social da equipe técnica da secretaria de Assistência Social.

2.2. A contratação será realizada por meio de processo de credenciamento, que em conformidade com o art. 79, II- com seleção a critério de terceiros, garante ao munícipe o direito de autonomia na escolha de qual empresa irá prestar o atendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. A empresa (contratada) deverá fornecer os serviços 24 (vinte quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, independente do horário de expediente.

3.1.2. A empresa deverá atender às normas sanitárias vigentes: Portaria Nº 167/SES – DE 20.02.2018; Lei 18.076/2021, decreto Estadual nº 1.955 de 25 de maio de 2022; RDC ANVISA nº 68, de 10 de outubro de 2007;

3.2. O serviço é de natureza contínua, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

3.3. Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos;

3.4. A subcontratação dos serviços funerário não é admitida, em razão da inviabilidade técnica e operacional de se dividir as atividades de preparação do corpo e condução do funeral entre diferentes empresas, tais serviços demandam uma execução contínua, coordenada e sensível, sendo incompatíveis com a fragmentação de responsabilidades. A atuação de múltiplos prestadores, além de comprometer a fluidez dos procedimentos, aumentaria significativamente o tempo necessário para o preparo do corpo e geraria desconforto às famílias, sobretudo diante da exposição a uma maior quantidade de profissionais manipulando o corpo de seu ente falecido, a subcontratação dificultaria o controle da administração sobre o cumprimento de normas sanitárias, éticas e operacionais, comprometendo a qualidade, segurança e dignidade do atendimento prestado, dessa

forma, a vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade direta e integral do credenciado pela prestação do serviço funerário, bem como garantir a uniformidade na execução, o respeito às famílias atendidas e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

4.1.2. O objeto será executado de acordo com a Lei Municipal nº 2.377 de 30 de junho de 2023;

4.1.3. Os serviços serão prestados no horário e local comunicado pelos familiares do usuário que foi a óbito.

4.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.2. Após a realização do atendimento a contratada deve realizar a emissão da nota fiscal e declaração da empresa contendo o valor total do funeral e emissão da declaração que o falecido não possui plano funeral;

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado no documento de formalização de demanda.

5.2. Caberá aos fiscais designados, verificar o cumprimento pelo contratado, de todas as condições contratuais.

5.3. Define-se como forma de comunicação com a contratada, a formal via ofício e e-mail.

5.4. O fiscal do contrato deverá comunicar o gestor de qualquer irregularidade ou descumprimento observado no contrato, que por sua vez, deverá formalizar processo administrativo de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

5.5. Obrigações do contratado específicas do objeto:

5.5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço

5.5.2. Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

5.5.3. A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.5.4. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do serviço contratado.

5.5.5. Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

5.5.6. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros

5.5.7. Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

5.5.8. Emitir o comprovante das despesas com o funeral, como: nota fiscal e declaração contendo o valor total do funeral;

5.5.9. Emitir declaração timbrada da empresa funerária, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, de que o falecido não possui plano funeral.

5.6. Obrigações do contratante específicas do objeto:

5.6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência

5.6.2. Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade encontrada;

5.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, quando necessário;

5.6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha e/ou irregularidade nos serviços determinando o que for necessário à sua regularização.

5.6.5. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local de entrega(s).

5.6.6. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados.

5.6.7. No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas das dispostas na Lei 14.133/21.

5.6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após conferência da medição unitária de execução dos serviços em conformidade com o cronograma de execução.

6.2. O pagamento será efetuado após conferência da medição unitária de execução dos serviços em conformidade com o cronograma de execução.

6.3. O serviço será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, após entrega da medição/documentação exigida pelo contratado ao setor de compras da Secretaria de Assistência Social.

6.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados após o recebimento provisório, a contratante realizará o recebimento definitivo que ocorrerá somente se os serviços estiverem em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O pagamento será por serviço realizado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Execução/Recebimento do serviço;
- b) Entrega do comprovante com as custas totais do funeral;
- c) Entrega de declaração em papel timbrado que o falecido não possui plano funeral.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por Inexigibilidade de licitação com o auxílio do credenciamento;

7.2. O regime de execução do contrato será na modalidade empreitada preço unitário.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

7.4. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

7.5. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

7.6. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

7.7. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 7.7.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.7.3. Empresas participantes de credenciamentos anteriores, poderão apresentar cópia do último contrato, como comprovante de aptidão.
- 7.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.7.5. Contrato Social ou documento equivalente.
- 7.7.6. Certidão negativa de débitos com a união, estado, município, FGTS e trabalhista.
- 7.7.7. Cartão CNPJ.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é possível estimar o custo total da contratação devido a imprevisibilidade do número de concessões que serão realizadas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;
- 9.2. A dotação que fará frente à despesa desta contratação será:
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade – 11 - Fundo de Assistência Social
Projeto : 2.051 – Gestão de Benefícios Eventuais
Dotação – 191
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0661.
- 9.3. Eventuais dotações que venham a substituí-la, serão atualizadas mediante apostilamento.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no. _____ e do CPF no _____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. Não possuir em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.1. No caso de possuir servidores em seus quadros, deverá declarar que possui e identificá-los com nome completo e função.

3. Cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

4. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado.